



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



REQUERIMENTO Nº. 871

SESSÃO ORDINÁRIA DE 2/9/2019

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

APROVADO
Botucatu, 02/09/2019


PRESIDENTE

Uma vez que a Resolução nº 01/2019, da Divisão de Tráfego e Transporte, estabelece que os créditos adquiridos pelos usuários do transporte coletivo, após o aumento da tarifa, valem apenas por 30 dias e ainda tem sua validade como crédito.

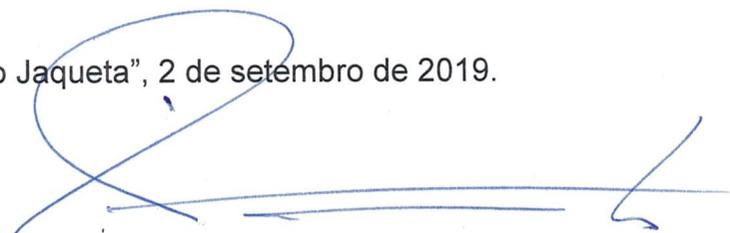
Tendo em vista que esta situação pode causar muitos prejuízos aos usuários, primeiro porque o Poder Executivo majorou a tarifa em data diversa da costumeira, não possibilitando aos usuários uma programação prévia quanto ao uso dos créditos e segundo porque o mesmo executivo estabeleceu prazo muito exíguo para o uso dos créditos.

Ainda diante da situação de que quando alguém adquire passagens de ônibus a pessoa não compra "créditos", mas sim viagens, assim,

REQUEREMOS, depois de cumpridas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal **MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA**, solicitando, nos termos da Lei Orgânica do Município, revogar a Resolução nº 01/2019, da Divisão de Tráfego e Transporte, bem como determinar que toda vez que alguém adquirir viagens de ônibus do transporte coletivo vide cartão de passagens, que os crédito sejam computados como viagens e não como créditos, de modo que, quando houver aumento da tarifa, ninguém perderá o dinheiro investido e não haverá necessidade de prazo para utilização do saldo.

Plenário "Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta", 2 de setembro de 2019.


Vereador Autor **IZAIAS COLINO**
PSDB


Vereador Autor **PAULO RENATO**
PSC


Vereadora
Rose Ielo


Vereador
Zé Fernandes


Vereador
Carlos Trigo

IBSC/ato